



1 **Ata da Sessão Ordinária do Conselho Seccional da**
2 **Ordem dos Advogados do Brasil – Estado do Rio Grande do Norte**
3 **(Triênio 2022 | 2024)**
4
5

6 **Data:** 19 de maio de 2023.

7 **Local:** Sede do Conselho Seccional da OAB/RN - Plenário – 1º andar
8 Rua Nossa Senhora da Candelária, 3382 - Candelária - Natal/RN
9

10
11 **Presenças:** do Presidente Aldo de Medeiros Lima Filho, do Secretário-Geral Augusto
12 Costa Maranhão Valle e da Secretária-Geral Adjunta Wadna Ana Mariz Saldanha; das
13 Conselheiras e Conselheiros Adele Estrela Martins, Américo Bento de Oliveira Neto,
14 Amirtiany de Moura Sobrinho, Ana Angélica Marinho de Abreu, Andreia Larissa Freire
15 Figueroa, Carlos Menezes Diniz Júnior, Diego Mendes de Freitas, Eliane Maria
16 Amancio Lemos, Emanuell Cavalcanti do Nascimento Barbosa, Erica Juliana Louzeiro
17 de Lima, Grasielle Miranda Souto, Igor Silva de Medeiros, Irandy Angélica Moura
18 Aguiar Chaves, Laplace Rosado Coelho Neto, Leandro Dantas de Queiroz, Luciana
19 Barros Lopes de Carvalho, Pedro Emanuel Braz Petta, Petúcia Geanne Bezerra
20 Fernandes, Rafael Diniz Andrade Cavalcante, Ravardierison Cardoso Noronha,
21 Renato André Mendonça Rodrigues, Roberta Cristina de Souza Soares da Silva,
22 Rodrigo Medeiros de Paiva Lopes, Ruama Hadassa Nunes de Oliveira, Taiguara Silva
23 Fontes e Vanessa de Araújo Teixeira Barbalho; da Presidente da OAB Currais Novos
24 Thaiz Lenna Moura da Costa; Ouvidor-Geral Manoel Dagonia Fernandes Braga.

25 **Ausências justificadas:** das Conselheiras e dos Conselheiros Amanda Oliveira da
26 Câmara Moreira, Diogo Licurgo Meireles Nunes, Ilana Karina Silva dos Santos
27 Santana, Roberta Paula da Frota, Rosilda da Silva Lima, Tibério de Araújo Coutinho
28 Madruga e Vitor Limeira Barreto da Silveira. O Secretário-Geral, a todos saudou, e
29 verificado o *quórum* legal, às 14h25, declarou aberta a Sessão, registrando a presença
30 dos membros do Conselho Seccional. Em seguida, comunicou que o Presidente e a
31 Vice-Presidente da Seccional estão em ações institucionais. Em discussão a ata da
32 Sessão anterior, que foi aprovada, por unanimidade. Na parte reservada às
33 **comunicações**, ocorreram as seguintes: a) Que foi realizado o Colégio de
34 Presidentes de Subseções no dia 15 de maio de 2023, na Sede da Seccional,
35 passando a palavra a Conselheira Irandy Angélica Moura Aguiar Chaves que
36 comunicou que as Subseções irão realizar a partir do mês de junho de 2023 as suas
37 comemorações juninas; após, quando o calendário for concluído informará ao
38 Conselho. b) Que a Diretoria da Seccional se reuniu com o Corregedor do Tribunal de
39 Justiça do Rio Grande do Norte, momento em que foram apresentadas várias
40 demandas da advocacia. c) A Conselheira Eliane Maria Amancio Lemos informou que
41 os presidentes de Comissão de Seleção e Inscrição das OAB's estão criando grupo
42 de *whatsapp* dos presidentes das Comissões e que na próxima semana será realizada
43 reunião virtual, com objetivo de melhor uniformizar os procedimentos. O Secretário-
44 Geral informou que na última reunião dos Secretários-Gerais da OAB foi discutida a
45 criação de manual de procedimentos da OAB, com inclusão dos procedimentos de

46 inscrições nas Seccionais. d) A Conselheira Amirtiany de Moura Sobrinho comunicou
47 que no dia 02 de junho de 2023, durante a Sessão do Conselho, será realizado
48 seminário a respeito da LGPD, destinado aos Conselheiros Seccionais, conforme
49 definido com o Presidente da Seccional. O Secretário-Geral comunicou que o
50 seminário será incluído na pauta da reunião do Conselho, determinando ao
51 coordenador de comunicação da Seccional que prepare informação a ser divulgada
52 aos inscritos. e) O Conselheiro Igor de Medeiros Silva informou que se reuniu com o
53 Presidente da Seccional, onde foram iniciadas as tratativas para instalação de ponto
54 de atendimento da Receita Federal na Sede da Seccional. f) O Conselheiro Emanuell
55 Cavalcanti do Nascimento Barbosa informou que será realizada audiência pública no
56 dia 25 de maio, às 15h, para discutir a resolução que disciplina a atuação da Comissão
57 de Fiscalização do Exercício Profissional, conforme processo n. 129712022. O
58 Secretário-Geral solicitou a expedição de ofício ao Presidente do Tribunal de Ética e
59 Disciplina, a Corregedora Nacional da OAB, as Comissões da OAB, Presidentes de
60 Subseções e associações dos advogados, convidando-os para que participem da
61 audiência pública. g) A Conselheira Irandy Angélica Moura Aguiar Chaves convidou
62 aos presentes para que participem da II Conferência Estadual da Mulher Advogada,
63 que será realizada nos dias 30 e 31 de maio, na Sede da Seccional. Na parte
64 reservada à **ordem do dia**, o Secretário-Geral chamou os processos constantes da
65 pauta. **Processo n. 16572019-0**. Assunto: Processo Disciplinar. Representante:
66 Danuza de Lima Medeiros da Silva. Representado: E. S. N. - OAB/RN 8223
67 (Advogado: Edgar Smith Neto - OAB/RN 8223). Relator: Pedro Emanuel Braz Petta.
68 O Relator informou que o Representado constituiu advogada para representá-lo
69 somente na presente demanda, tendo a advogada constituída solicitado
70 reaprazamento do julgamento, por razão de saúde. Por unanimidade, o Conselho
71 Seccional indeferiu o pedido de reaprazamento do julgamento. Em seguida, o Relator
72 votou pela manutenção da “decisão do Tribunal de Ética e Disciplina, entendendo que
73 houve sim cometimento de infração ética, tipificada no artigo 34, inciso XX, do Estatuto
74 da Advocacia e da OAB, conduta essa passível da sanção disciplinar de suspensão
75 do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 37, Inciso I,
76 do EAOAB. Quanto aos valores a serem devolvidos, entendo pela possibilidade de
77 retenção dos honorários sucumbenciais da ação principal no importe de R\$ 1.397,74
78 (hum mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) e dos
79 honorários advocatícios estipulados pelo artigo 523, §1º, do Código de Processo Civil,
80 pela falta de cumprimento voluntário por parte do Executado de R\$ 1.537,51 (hum mil,
81 quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), totalizando R\$ 12.439,93
82 (doze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos) a ser devolvido
83 à representante, com a devida correção monetária”. Por unanimidade, o Conselho
84 Seccional manteve a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina, nos termos do voto do
85 Relator. O acórdão foi lido e aprovado. **Processo n. 108492018-0**. Assunto: Processo
86 Disciplinar. Representante: Antônio Marques de Sousa (Advogada: Rachel Gurgel
87 Rodrigues Pereira - OAB/RN 8.116). Representado: K. S. O. - OAB/RN 6638.
88 (Kennedy Salvador de Oliveira - OAB/RN 6638). Relatora: Vanessa de Araújo Teixeira
89 Barbalho. Voto de vistas Emanuell Cavalcanti do Nascimento Barbosa. Em Sessão
90 anterior, “A Relatora votou no sentido de negar provimento ao Recurso, mantendo

91 integralmente a decisão do TED por aplicar ao Representado as penalidades de i)
92 Condenar o Representado, pela infração ao art. 34, XX e XXI do Estatuto da
93 Advocacia e da OAB, aplicando-lhe a pena de suspensão por 150 (cento e cinquenta)
94 dias, perdurando até a efetiva prestação de contas e devolução dos valores ao seu
95 constituinte, devidamente corrigidos monetariamente e com juros de 1% ao mês,
96 ambos contados desde a data do efetivo levantamento do alvará (19/03/2014).; ii)
97 multa no valor correspondente a 02 (duas) vezes o importe da anuidade estabelecida
98 pela OAB/RN, nos termos permitidos pelo art. 39 da Lei 8.906/94. O Conselheiro
99 Emanuell Cavalcanti do Nascimento Barbosa pediu vistas. O Presidente deferiu o
100 pedido de vistas coletivas, ficando o processo pautado para segunda Sessão de maio
101 de 2023.”. Na presente Sessão, por maioria, voto divergente do Conselheiro Emanuell
102 Cavalcanti do Nascimento Barbosa, o Conselho Seccional deu provimento ao
103 Recurso, mantendo integralmente a decisão do TED por aplicar ao Representado as
104 penalidades de: i) Condenar o Representado, pela infração ao art. 34, XX e XXI do
105 Estatuto da Advocacia e da OAB, aplicando-lhe a pena de suspensão por 150 (cento
106 e cinquenta) dias, perdurando até a efetiva prestação de contas e devolução dos
107 valores ao seu constituinte, devidamente corrigidos monetariamente e com juros de
108 1% ao mês, ambos contados desde a data do efetivo levantamento do alvará
109 (19/03/2014).; ii) multa no valor correspondente a 02 (duas) vezes o importe da
110 anuidade estabelecida pela OAB/RN, nos termos permitidos pelo art. 39 da Lei
111 8.906/94, conforme voto da Relatora. O acórdão foi lido e aprovado. **Processo n.**
112 **101452017-0**. Assunto: Processo Disciplinar. Representante: OAB/RN (de ofício).
113 Representados(as): M. M. N. - OAB/SC 7.701 e OAB/SP 220.443. (Advogados(as):
114 Leandro Dutra Soares - OAB/SC 38.328 e Glaucia Cascardo - OAB/RN 14.951-B); M.
115 F. M. - OAB/RN 3689 (Advogados(as): Diane Moreira dos Santos Farias - OAB/RN
116 8892; Diana Ribeiro Dantas Pontes - OAB/RN 8891 e Luciana Medeiros Dantas
117 Girardi - OAB/RN 13.212-B); E. B. A. - OAB/BA 13.440 (Advogado: Edmilson Bancillon
118 de Aragão - OAB/BA 13.440) e F. F. M. M. - OAB/RN 5164 (Advogado: Klebet
119 Cavalcanti de Carvalho - OAB/RN 369-A). Relator: Diego Mendes de Freitas. O
120 Relator votou pela prescrição do referido processo administrativo, extinguindo, por
121 conseguinte, qualquer punibilidade ou aplicação de sanção em relação ao fato objeto
122 do referido processo para todos os envolvidos, deixando de apreciar os demais
123 tópicos apresentados nos recursos interpostos. O Advogado Klebet Cavalcanti de
124 Carvalho renunciou da possibilidade de realizar a sustentação oral. O Conselheiro
125 Emanuel Cavalcanti do Nascimento Barbosa solicitou o registro de seu impedimento
126 em votar. O Presidente da Seccional adentrou a sala, iniciando a sua participação na
127 reunião. Por unanimidade, o Conselho Seccional decidiu pela prescrição do referido
128 processo administrativo, extinguindo, por conseguinte, qualquer punibilidade ou
129 aplicação de sanção em relação ao fato objeto do referido processo para todos os
130 envolvidos, deixando de apreciar os demais tópicos apresentados nos recursos
131 interpostos, nos termos do voto do Relator. O acórdão foi lido e aprovado. O
132 Presidente da Seccional determinou que após o trânsito em julgado, o processo n.
133 101452017 seja remetido à Corregedoria da Seccional, para análise e providências a
134 respeito dos documentos expedidos pela secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina
135 da Seccional, conforme destaques no voto do Relator Diego Mendes de Freitas.

136 **Processo n. 63602015-0.** Assunto: Processo Disciplinar. Representante: Antônio
137 Fragoso Dantas. Representado: E. R. A. S. J. – OAB/RN 3828. (Advogado: Edberto
138 Rodrigo Afonso Smith Júnior – OAB/RN 3828). Relator: Daniel Ramos Dantas. Leitura
139 realizada pela Secretária-Geral Adjunta Wadna Ana Mariz Saldanha. O Relator votou
140 pela manutenção integral da punição aplicada pelo Tribunal de Ética e Disciplina. Por
141 maioria, o Conselho Seccional decidiu por remeter os autos ao Tribunal de Ética e
142 Disciplina, tendo em vista a ausência de julgamento naquele órgão. O acórdão foi lido
143 e aprovado. **Processo n. 106522016-0.** Assunto: Processo Disciplinar. Comunicante:
144 Juízo da 3ª Vara Criminal de Natal. Representante: OAB/RN (de ofício).
145 Representado: A. R. S. - OAB/RN 4517. (Advogado: Adriano Ramos Silva - OAB/RN
146 4517). Relator: Daniel Ramos Dantas. Leitura realizada pela Secretária-Geral Adjunta
147 Wadna Ana Mariz Saldanha. O Relator votou pela manutenção integral da punição já
148 estabelecida para o recorrente, qual seja, suspensão de trinta dias. Após a leitura do
149 voto, o Conselheiro Emanuell Cavalcanti do Nascimento Barbosa pediu vistas, tendo
150 o Presidente deferido o pedido. **Processo n. 110972016-0.** Assunto: Processo
151 Disciplinar. Representante: Maria Hermogenea de Macedo Campelo. Representado:
152 E. S. N. - OAB/RN 8223 (Advogado: Edgar Smith Neto - OAB/RN 8223). Relator:
153 Carlos Menezes Diniz Júnior. O Relator votou pelo conhecimento e provimento do
154 recurso. Por unanimidade, o Conselho Seccional decidiu por dar provimento ao
155 recurso, nos termos do voto do Relator. O acórdão foi lido e aprovado. **Processo n.**
156 **108662018-0.** Assunto: Processo Disciplinar. Representante: Zilda Pereira de Souza.
157 Representada: J. C. F. T. P. M. - OAB/RN 1573. (Advogada: Janete Clélia de Freitas
158 Trindade Pegado Mendes - OAB/RN 1573). Relator: Rodrigo Medeiros de Paiva
159 Lopes. O Relator votou por conhecer do recurso apresentado por Zilda Pereira de
160 Souza e no mérito negar provimento, mantendo a decisão recorrida haja vista a
161 ausência de qualquer prova constituída dentro do processo que venha atestar as
162 alegações feitas. Por unanimidade, o Conselho Seccional decidiu por conhecer do
163 recurso e no mérito negar provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do
164 voto do Relator. O acórdão foi lido e aprovado. **Processo n. 18472019-0.** Assunto:
165 Processo Disciplinar. Representante: A. M. M. - OAB/RN 12.261. (Advogada: Aline
166 Maraschin Machado - OAB/RN 12.261). Representado: D. P. S. - OAB/RN 13.628.
167 (Advogado: Daniel Pedro dos Santos - OAB/RN 13.628). Relatora: Erika Juliana
168 Louzeiro de Lima. A Relatora votou por receber os recursos interpostos, e negar
169 provimento, mantendo o acórdão emitido pela 4ª Câmara do Tribunal de Ética da
170 OAB/RN, com a procedência da presente representação nos termos do art. 14 e 17
171 do CEOAB, com aplicação de pena de censura, sem conversão em advertência,
172 cumulada com multa de duas anuidades, tudo nos termos do art. 36, II e art. 39 do
173 EOAB. O Conselheiro Emanuell Cavalcanti do Nascimento Barbosa registrou
174 impedimento de votar no processo. Por unanimidade, o Conselho Seccional decidiu
175 por conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Na parte
176 destinada às **proposições**, ocorreram as seguintes: a) O Conselheiro Rafael Diniz
177 Andrade Cavalcante comunicou que no dia 09 de maio de 2023, foi julgado processo
178 eleitoral, que se deu início a partir de uma diligência da Subseção de Currais Novos
179 no dia da eleição. Informou, ainda, que a Torcida Jovem Potiguar, do município de
180 Currais Novos/RN, solicitou o registro de votos de parabéns ao advogado Klebet



181 Cavalcanti Carvalho, tendo em vista a sua atuação em processo no STJD, onde
182 conseguiu êxito favorável ao clube de Currais Novos. b) O Secretário-Geral propôs o
183 envio de voto de pesar, em razão do falecimento da avó da Conselheira Rosilda da
184 Silva Lima. Proposição aprovada. Posteriormente, informou que na próxima segunda-
185 feira fará visita ao presídio de Alcaçuz, a fim de verificar a estrutura das salas da OAB
186 e parlatórios. Por fim, informou que as videoconferências da OAB/RN serão realizadas
187 a partir de 30 de maio de 2023, através do aplicativo Microsoft Teams, inclusive as
188 reuniões do Conselho Seccional. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu
189 a presença de todos, declarando encerrada a presente Sessão, às 17h18, do que,
190 para constar, eu, Augusto Costa Maranhão Valle, Secretário-Geral, mandei lavrar a
191 presente ata, que, conferida, segue assinada por mim, e pelo Presidente do Conselho
192 Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Norte.

193

194

195

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente

196

197

198

199

Augusto Costa Maranhão Valle

Secretário-Geral

200